

# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

**LEI N.º 1.810, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro para a "Associação de Moradores do Bairro do Rosário - AMBR" e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a efetuar repasse financeiro até o montante de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para a "Associação de Moradores do Bairro do Rosário - AMBR", CNPJ: 26.118.968/0001-00, objetivando a execução das ações e metas constantes do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho, cujas minutas constam do Anexo Único presente Lei.

**Art. 2º** A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio do Chamamento Público nº003/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

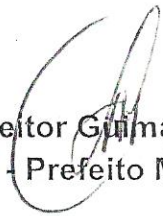
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

02.005.001.13.392.0032.2.331.3.3.50.41.00 – Ficha:184 – Fonte:100

**Art. 4º** O Município manterá a parceria autorizada por esta lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-la mediante justificativa por escrito.


**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 16 de outubro de 2018.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.993-04



Associação de Moradores do Bairro Rosário CNPJ. 26.118.968/0001-00  
Rua José Antônio de Souza, 382 – Nazareno/MG – CEP 36.370-000.  
Tel. (35)9 98249767 – E-mail: [ambr.nazareno@gmail.com](mailto:ambr.nazareno@gmail.com)

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Ano: 2018</b>
--------------------------	------------------

### I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>NOME DA ENTIDADE</b> Associação de Moradores do Bairro Rosário		<b>CNPJ</b> 26.118.968/0001-00
<b>ENDEREÇO DA SEDE</b> Rua Antônio de Sousa, nº 382, Rosário, Nazareno/MG.		
<b>TELEFONE CONTATO:</b> (35)9 98249767	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:Ambr.nazareno@gmail.com">Ambr.nazareno@gmail.com</a>	<b>SITE:</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> Luiz Heitor do Amaral		<b>CARGO:</b> Presidente
<b>INSCRIÇÃO Nº</b> M-227922839	<b>CPF:</b> 571.577.826-34	<b>VENCIMENTO DO MANDATO</b> 14/05/2019
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> Rua João Pio, Nº242, Rosário, Nazareno-MG.		

### II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

<b>Título</b> Parceria para fomento à cultura	
<b>Área de Atendimento</b> Cultura	<b>Público Alvo</b> População do Município (aprox. 8.583 habitantes)
<b>Prazo de execução</b> De Junho a dezembro de 2018.	

#### Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria

A Associação de Moradores do Bairro Rosário também designada pela sigla AMBR, constituída em 09 de abril de 1990 sendo uma entidade civil, sem fins lucrativos, com finalidade de atender a todas as pessoas que dela necessitem, independentemente de serem associados ou não. Tendo por finalidades de promover assistência à população carente no atendimento de suas necessidades básicas, na proteção à saúde, no incentivo a educação e a cultura, no combate a fome, entre outras formas de ajudar a comunidade.

Dentro de suas atividades a AMBR fundou uma banda a qual teve início em 15 de dezembro de 2001 contando somente com os alunos da escolinha de música da AMBR. A corporação veio se mantendo por meio de apoio da AMBR e de doações de empresas e instituições que se simpatizavam e se comoviam com as brilhantes apresentações que ela realizava, mas aos poucos a banda foi sendo deixada de lado, com a falta de apoio nossa corporação foi desmotivada, sendo assim muitos músicos, observando as dificuldades e o descaso com a corporação e com eles, se viram desencorajados e desvalorizados e foram abandonando até ficar inativa por pouco mais de dois anos, tempo suficiente para a degradação e perda de muitos materiais e até mesmo de instrumentos musicais. Há pouco, a banda vem sendo resgatada e novamente reerguida graças à boa vontade de alguns músicos, que já faziam parte dela e que por amor à banda e principalmente à música se uniram e vêm desenvolvendo um trabalho significativo para com os jovens e até mesmo adultos da cidade de Nazareno.

Pensando em manter nossa Banda ativa e melhorar as condições das aulas e ensaios, para que possamos atender ainda mais jovens e adultos nazarenenses e resgatar a cultura e tradição de Nazareno apresentamos a presente proposta. Para que o trabalho realizado com os jovens nazarenenses possa dar continuidade temos a necessidade do apoio da prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018.

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.303.986-04



Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	
META	ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS
I	Promover restauração de instrumentos musicais, pagamento de serviços contábeis e aquisição de equipamentos para a manutenção banda da AMBR, para melhor acolher e atender os 80 integrantes da Banda e iniciantes nos estudos instrumentais e teóricos.

**III – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

RECEITAS	DESPESAS
Repasse do Executivo Municipal... R\$ 14.400,00	Aquisição dos seguintes, equipamentos e material de consumo..... R\$590,00
	Reforma e manutenção de instrumentos musicais.....R\$7.200,00
	Aquisição de Equipamentos.....R\$5,170,00
	Serviços de contabilidade.....R\$1.440,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....R\$ 14.400,00</b>	<b>TOTAL DA DESPESA..... R\$ 14.000,00.</b>

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Especificação	VALOR ESTIMADO	
	Unitário	Total
<b>CUSTOS DIRETOS</b>		
<i>I - Aquisição dos seguintes, equipamentos e material de consumo:</i>		
a) 10 Pacotes de 500 folhas A4	R\$19,00	R\$190,00
b) 02 Toner Compatível para HP MFP M130nw	R\$200,00	R\$400,00
<i>II - Reforma e manutenção de instrumentos musicais (Conforme orçamento em anexo).</i>	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
<i>III – Aquisição de Equipamentos</i>		
a) Projetor BenQ MX532 - 3300 Lumens USB HDMI	R\$1.900,00	R\$1.900,00
b) Aquisição de ar condicionado 30.000btus	R\$3.270,00	R\$3.270,00
<b>Subtotal 01</b>		<b>R\$ 12.960,00</b>

<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
<i>I - Serviços de contabilidade</i>	R\$1.440,00	R\$1.440,00
<b>Subtotal 02</b>		<b>R\$ 1.440,00</b>
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA</b>	<b>R\$ 14.400,00</b>	

(Quatorze mil e quatrocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
 Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
 no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

Ederaldo José dos Santos  
 Controlador Geral  
 CPF: 674.343.986-04

Nº	Especificação	FÍSICO	FINANCEIRO
01	Lista de presença dos assistidos nas atividades de aulas instrumentais, iniciação musical, percepção musical, formação de novos músicos para compor Banda Civil	X	
02	Relatório fotográfico da participação em apresentações em eventos cívicos e festivos conforme cronograma a ser pactuado com a Secretaria Municipal de Cultura	X	
03	Apresentação de certificados de participação em eventos culturais como representante do Município de Nazareno	x	
04	Apresentação das notas fiscais das aquisições		X

PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
Agosto 2018	Até o dia 30	R\$ 14.400,00

VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas - parcela única	31/12/2018	90 dias após o protocolo da prestação de contas

Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Nazareno, 16 de agosto de 2018.



Luiz Heitor do Amaral  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

Ederson José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.988-04



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE .....

TERMO DE ..... Nº ..... DE ..... DE .....

TERMO DE ..... QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE .....  
E A .....

Por este instrumento particular de Termo de ..... que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de ..... com sede à ..... nº ..... Bairro ....., neste município, inscrito no CNPJ sob nº ..... Sr. Prefeito Municipal ....., brasileiro, ....., neste ato representado pelo ..... e no RG sob o nº ..... doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a ..... entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à ..... - Bairro ..... em ..... inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu Presidente ....., brasileiro, ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de ....., mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução do .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de .....;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de ..... de ..... de .....
- V. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;

Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:

- I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
- II. Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
- III. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-RO

Achado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 16/10/2018 a 23/10/2018.

*Assunto*  
Estrada José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.346.693-54

*[Assinatura]*



IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de ....., não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como, aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VII. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

V. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

IX. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará a título de ..... (subvenção/contribuição), no presente exercício, até o valor total de R\$ ..... (..... reais), em parcelas mensais e consecutivas a serem depositadas na Agência Bancária ..... Conta nº ..... do Banco ....., conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO			JULHO		
FEVEREIRO			AGOSTO		
MARÇO			SETEMBRO		
ABRIL			OUTUBRO		
MAIO			NOVEMBRO		
JUNHO			DEZEMBRO		

Subcláusula primeira - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade: .....

Função: ..... - .....

Sub-Função: ..... - .....

Programa: .....

Atividade: - .....

Classificação da despesa:

.....0.00.00.00 - .....

.....00.00.00 - .....

.....00.00 - .....

.....00 - .....

..... R\$ .....

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 - Recurso de exercício corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 - Recursos Ordinários.

EMPENHO nº ..... DATA ..... / ..... / .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-IG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.996-04



**Subcláusula segunda** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

**Subcláusula terceira** - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**Subcláusula quarta** - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO GESTOR DA PARCERIA**

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor ..... matrícula ....., brasileiro, ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à ..... devidamente nomeado por meio da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ....., com as seguintes obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
  - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  - d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

Sidney José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 67.343.988-41



V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº ..... de .... de ..... de 2017.

#### Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

#### CLAUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ..... a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

- I) Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de ....., o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
  - d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLAUSULA SETIMA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

Ou

*Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de .....% sobre o valor global da parceria, não sendo será exigido o depósito do valor correspondente.*

#### CLAUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de ..... com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

- I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENOHIG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

*Edemir José dos Santos*  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.386-04



- III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VIII. Realizar despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
  - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
  - d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
  - e) Contratação de despesas com auditoria externa.

**CLAUSULA NONA - MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Subcláusula segunda

É autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira

Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

**CLAUSULA DECIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de ..... , respeitando as instruções específicas constantes do constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

Subcláusula primeira

A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente na(s) seguinte(s) data(s) abaixo especificada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZARELON

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

Escritório José dos Santos  
Controlador Geral





DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE
Prestação de Contas - parcela 01		
Prestação de Contas - parcela 02		
Prestação de Contas - parcela 03		
Prestação de Contas - parcela 04		
Prestação de Contas - parcela 05		
Prestação de Contas - parcela 06		
Prestação de Contas - parcela 07		
Prestação de Contas - parcela 08		
Prestação de Contas - parcela 09		
Prestação de Contas - parcela 10		
Prestação de Contas - parcela 11		
Prestação de Contas - parcela 12		

**Subcláusula segunda**

Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

**Subcláusula terceira**

Além de outros elementos especificados no do Manual de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE VALORES**

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de ..... terá vigência pelo período de ..... (.....) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de ..... meses, desde que:

- a) manifestado interesse das partes;
- b) formalizado em termo competente;
- c) aprovado pelo Conselho Municipal de .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de ..... será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
 Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
 no período de 16/10/2018 a 23/10/2018  
 Estevão José dos Santos  
 Controlador Geral  
 CPF: 674.343.996-04



com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- I – o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE; forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;
- II – o Manual de Prestação de Contas fornecido pela Administração Municipal;
- III – eventuais aditivos e planos de trabalho complementares apostilados ao original.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de ..... para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente da ENTIDADE

\_\_\_\_\_  
Gestor da Parceria

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.996-04

